



## Comunicado

Medidas adoptadas hoje, 11 de janeiro de 2021

Considerando a actual evolução pandémica na Região Autónoma da Madeira, com um aumento do número de casos nos últimos dias.

Considerando que esse aumento, em alguns concelhos, coloca-os em situação de risco elevado.

Considerando que esse crescente número de casos está, também, associado á variante do Reino Unido, com muito maior transmissibilidade.

Considerando que é esperado, ainda, um aumento do número de casos decorrente dos contactos ocorridos durante o fim do ano.

Considerando ainda a gravidade dos surtos que estão a ocorrer em todos os países Europeus e em Portugal Continental.

Impõe-se, na Região Autónoma da Madeira, um conjunto de novas medidas destinadas a manter o controlo da propagação da doença neste território.

As medidas agora adoptadas têm por objectivo reduzir os fluxos de circulação e concentração de pessoas, garantido simultaneamente o funcionamento possível das actividades económicas e sociais, evitando os efeitos desfavoráveis, económicos, sociais e psicológicos, que um confinamento total, nesta altura, acarretaria.

Assim, o Conselho de Governo, ouvido o Senhor Representante da República, e tendo por base o parecer da Autoridade de Saúde Regional, deliberou o seguinte:



### **A. Proibição de Circulação**

Até o dia 31 de Janeiro, é interdita a circulação na via pública entre as **19h** e as **05h** do dia seguinte.

Nos fins de semana, Sábados e Domingos e feriados, essa interdição de circulação na via pública é entre as **18h** e as **05h** do dia seguinte.

As exceções são as constantes da Resolução do Conselho de Governo do dia 07 de Janeiro (resolução 17/2021).

### **B. Funcionamento das Actividades Industriais, Comerciais e Serviços**

Até o dia 31 de Janeiro todas as actividades de natureza industrial, comercial e de serviços na Região Autónoma da Madeira manter-se-ão em funcionamento com os devidos condicionamentos mas terão, imperativamente, de encerrar às 18h durante os dias da semana.

Nos fins de semana - Sábados, Domingos e feriados municipais esse encerramento ocorre às 17h.

Até o dia 31 de Janeiro e durante os dias da semana (de segunda a sexta-feira) apenas será permitido o funcionamento dos **Restaurantes** até às 22h, exclusivamente para a confecção de refeições, para entrega ao domicílio.

Apenas os profissionais associados à entrega das refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, **até às 22horas**, com a devida identificação.

Ficam excepcionados do número anterior os seguintes estabelecimentos:

- a) Farmácia de oficina
- b) Clínicas e consultórios médicos e veterinários



- c) Serviços de oxigénio e gases medicinais ao domicílio
- d) Postos de abastecimento de combustível (só para abastecimento de veículos)

### **C. Estabelecimentos de Ensino**

A partir de quarta-feira, 13 de Janeiro, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3.º Ciclo e dos Ensino Secundário em todas as escolas da Região Autónoma da Madeira até 31 de Janeiro.

Todos os restantes níveis de ensino: Creches/ Jardins de Infância/ Pré-escolar/ 1.º Ciclo, 2.º Ciclo, Ensino Profissional e Especial mantêm as suas actividades de forma presencial.

Todas as actividades extraescolares, de forma presencial, ficam suspensas até 31 de Janeiro.

### **D. Desporto**

Todas as actividades desportivas nos Clubes e infraestruturas desportivas em todos os Concelhos da Região, com a excepção das Equipas Séniores das modalidades com participação em competições Nacionais regulares, ficam suspensas até 31 de Janeiro.



**E. Teletrabalho/Jornada Contínua para Administração Pública**

Para toda a Administração Pública é incentivado o Teletrabalho sempre que seja aplicável e justificável, bem como será adoptado o Regime de trabalho em Jornada Contínua por forma a reduzir os contactos e a circulação de pessoas.

**F. Estabelecimentos de Jogos de Fortuna ou Azar**

Até 31 de Janeiro, todos os estabelecimentos de Jogos de Fortuna ou Azar, Casinos, Bingo ou similares, devem encerrar às 17 horas nos fins de semana de **16 e 17 / 23 e 24 e 30 e 31 de Janeiro**.

Durante a semana e até 31 de Janeiro estes mesmos estabelecimentos encerrarão às 18 horas.

**Todas estas medidas entrarão em vigor a partir das zero horas do próximo dia 13 de Janeiro, quarta-feira**